MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 159/2026/ATL/PGM

Caçapava, 04 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Adilson Henrique França
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 13/05/26
Hora: 10:17
Assinatura

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que Institui multas Ambientais a empreendimentos e serviços sem o devido de Licenciamento Ambiental ou em desacordo com o mesmo, no âmbito do Município de CAÇAPAVA, e dá outras providências , para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente proposta tem por finalidade adequar o Município às diretrizes estabelecidas pela Deliberação CONSEMA nº 01/2024, que dispõe sobre os critérios para o exercício do licenciamento ambiental em âmbito municipal. Nos termos da referida norma, para que o Município esteja habilitado a realizar o licenciamento ambiental, é imprescindível a existência de estrutura adequada de fiscalização ambiental, capaz de assegurar o cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças expedidas, bem como de normas próprias que disciplinem os procedimentos administrativos de protocolo, instrução, tramitação e emissão de licenças.

Nesse contexto, a aprovação deste Projeto de Lei revela-se necessária para instituir, de forma clara e objetiva, as penalidades aplicáveis às infrações ambientais, especialmente àquelas relacionadas à ausência de licenciamento ou ao seu descumprimento, além de estabelecer os procedimentos administrativos inerentes à fiscalização ambiental no âmbito municipal.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com identificador 3735073504300001363A3A505452524141 0, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cumpre destacar que a execução das atividades de fiscalização será realizada pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, em conformidade com o protocolo de intenções firmado e devidamente ratificado por esta Casa de Leis, garantindo maior eficiência técnica e operacional às ações de controle ambiental.

Ressalte-se, ainda, que os valores arrecadados com a aplicação das multas ambientais serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser obrigatoriamente aplicados em ações, projetos e programas voltados à proteção, preservação e recuperação ambiental.

A proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente aos ODS 6 (Água Potável e Saneamento), 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 12 (Consumo e Produção Responsáveis), 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e 15 (Vida Terrestre), reforçando o compromisso do Município com o desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com identificação 37353735343630313633A3A5054525241410D, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.